

## **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARANÁ- CEDCA/PR**

### **DELIBERAÇÃO Nº 033/2021 – CEDCA/PR**

#### **CONVOCA AS ELEIÇÕES PARA AS ORGANIZAÇÕES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CEDCA/PR, PARA O BIÊNIO 2021/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

##### **CONSIDERANDO:**

O disposto no artigo 88, II do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90), Lei n.º 9.579/91 e Regimento Interno do CEDCA/PR;

Que a estrutura administrativa que dará apoio para a realização das eleições ficará a cargo da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, por meio dos seus Escritórios Regionais;

Que a composição representativa da sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR deve atender aos pressupostos de diversidade da composição, envolvendo diferentes áreas de atenção à criança e adolescente; compromisso com a defesa dos direitos das crianças e adolescentes; envolvimento em âmbito estadual, regional e intermunicipal; disponibilidade dos representantes para participarem ativamente na agenda do Conselho e garantia da escolha democrática pelos seus pares;

Que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR é o órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de garantia de direitos da criança e do adolescente no Estado e é composto paritariamente entre representantes do governo e da sociedade civil;

Que o mandato dos conselheiros da sociedade civil é de dois anos, devendo o Conselho iniciar o processo eleitoral para substituição de seus representantes;

Que a representação da sociedade civil no CEDCA/PR se dá com a participação de doze organizações, as quais indicarão seus representantes titulares e suplentes;

Que a representação da sociedade civil no CEDCA/PR deve estar dividida em todo o Estado do Paraná e que a organização administrativa dos municípios do Paraná está dividida em escritórios regionais da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF;

A necessidade de garantir a participação de Conselheiros das diversas regiões do Estado do Paraná, respeitando o de crianças e adolescentes em cada uma das regiões administrativas da SEJUF;

Garantir o provimento das doze vagas da sociedade civil, criadas, para os fins desta Deliberação, as Regionais Ampliadas, compostas pela união de duas ou mais regiões administrativas da SEJUF, estabelecendo-se nove regionais ampliadas das quais, oito elegerão um conselheiro cada e uma elegerá quatro conselheiros;

O número absoluto de crianças e adolescentes vivendo no Estado do Paraná e a sua distribuição nas regionais administrativas da SEJUF temos: Curitiba 30,30% das crianças e adolescentes do Estado; Maringá 6,15% das crianças e adolescentes do Estado; Paranavaí 2,55% das crianças e adolescentes do Estado; Francisco Beltrão 3,28% das crianças e adolescentes do Estado; Campo Mourão 3,05% das crianças e adolescentes do Estado; Jacarezinho 2,79% das crianças e adolescentes do Estado; Cornélio Procópio 2,20% das crianças e adolescentes do Estado; Umuarama 2,34% das crianças e adolescentes do Estado; Londrina 7,61% das crianças e adolescentes do Estado; Cascavel 4,39% das crianças e adolescentes do Estado; Ponta Grossa 7,86% das crianças e adolescentes do Estado; Ivaiporã 1,71% das crianças e adolescentes do Estado; Pato Branco 2,60% das crianças e adolescentes do Estado; Toledo 2,61% das crianças e adolescentes do Estado; Foz do Iguaçu 4,65% das crianças e adolescentes do Estado; Apucarana 2,74% das crianças e adolescentes do Estado; Cianorte 1,44% das crianças e adolescentes do Estado; Guarapuava 4,13% das crianças e adolescentes do Estado; Laranjeiras do Sul 1,37% das crianças e adolescentes do Estado; Irati 1,66% das crianças e adolescentes do Estado; União da Vitória 1,75% das crianças e adolescentes do Estado; Paranaguá 2,82% das crianças e adolescentes do Estado;

**O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 21 de Maio de 2021,**

### **DELIBEROU**

**Art. 1º** Pela convocação de eleição dos conselheiros do CEDCA/PR, representantes das Organizações da Sociedade Civil para o biênio 2021/2023.

**Art. 2º** Poderão participar do processo eleitoral todas as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos critérios estabelecidos no Regulamento das eleições, aprovado como parte integrante dessa deliberação.

**Art. 3º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponível no site do CEDCA/PR <http://www.cedca.pr.gov.br/>.

Curitiba, 21 de Maio de 2021.

## **REGULAMENTO PARA AS ELEIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CEDCA/PR – BIÊNIO 2021/2023**

### **CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 1º** O presente regulamento destina-se à organização do processo de escolha das doze organizações da sociedade civil que comporão o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR para o biênio de 2021/2023, por meio de seus representantes titulares e suplentes.

**Art. 2º** Para fins de aplicação deste Regulamento fica estabelecido que:

- I** – Entende-se como organizações de âmbito estadual, as organizações da sociedade civil que possuam sede e atuação dentro do território do Estado do Paraná;
- II** – Comporão os colégios eleitorais todas as organizações da sociedade civil que possuem sede dentro do território da regional ampliada;
- III** – Quando as organizações da sociedade civil compuserem a mesma federação, confederação ou atuarem em mais de um município no caso de eleitas em mais de uma regional ampliada, deverão se reunir e indicar uma única entre as eleitas para ocupar uma das doze vagas da sociedade civil organizada no CEDCA/PR;
- IV** – as vagas abertas nas Regionais ampliadas anteriormente duplicadas serão preenchidas pela organização imediatamente mais votada na ordem de sequência de classificação que evite a duplicação;
- V** – a cada nova duplicação se repetirá o procedimento do inciso terceiro.

**Art. 3º** As Organizações interessadas em participar do processo de eleição dos doze conselheiros da sociedade civil, formarão colégios eleitorais em nove regionais ampliadas, compostas pela junção de duas ou mais regionais vizinhas, com a seguinte composição:

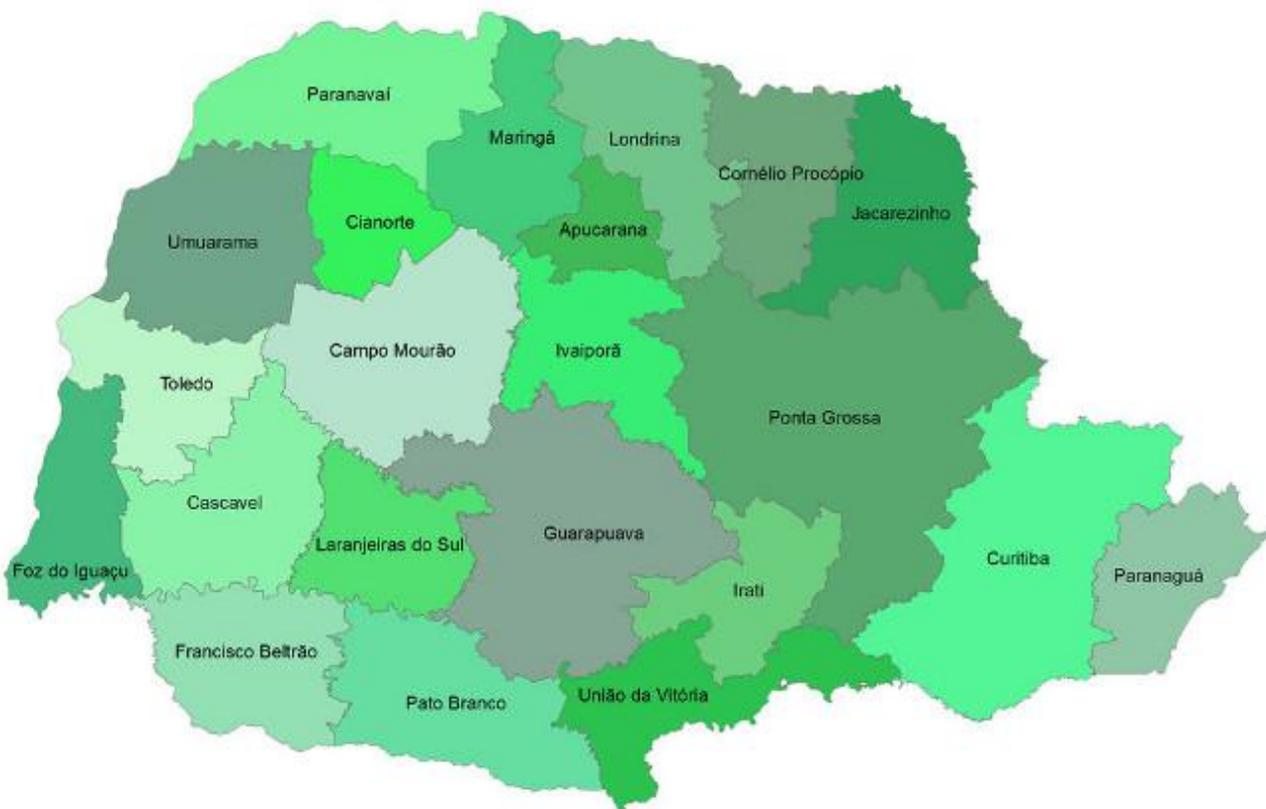
- I** – Regional Ampliada 01: Regional Ampliada de Curitiba composta pelas Regionais de Curitiba e Paranaguá;
- II** – Regional Ampliada 02: Regional Ampliada de Foz do Iguaçu composta pelas Regionais de Foz do Iguaçu e Francisco Beltrão;
- III** – Regional Ampliada 03: Regional Ampliada de Guarapuava composta pelas Regionais de Guarapuava, União da Vitória e Irati;
- IV** – Regional Ampliada 04: Regional Ampliada de Cascavel composta pelas Regionais de Cascavel, Pato Branco e Laranjeiras do Sul;
- V** – Regional Ampliada 05: Regional Ampliada de Ponta Grossa composta pelas Regionais de Ponta Grossa e Ivaiporã;

- VI** – Regional Ampliada 06: Regional Ampliada de Jacarezinho composta pelas Regionais de Jacarezinho e Cornélio Procópio;
- VII** – Regional Ampliada 07: Regional Ampliada de Londrina composta pelas Regionais de Londrina e Apucarana;
- VIII** – Regional Ampliada 08: Regional Ampliada de Maringá composta pelas Regionais de Maringá, Campo Mourão e Cianorte;
- IX** –Regional Ampliada 09: Regional Ampliada de Toledo composta pelas Regionais de Toledo, Umuarama e Paranavaí.

**Parágrafo único.** Conforme consta no presente regulamento a eleição obedecerá aos critérios de regionais ampliadas, mas a votação será realizada via internet em plataforma própria.

**Art. 4º** As vagas serão distribuídas nas nove regionais ampliadas, sendo que a Regional ampliada de Curitiba, onde está localizada a maior concentração de crianças e adolescentes do Estado, terá o direito de eleger quatro organizações para serem conselheiras.

**Parágrafo único.** Caso alguma regional ampliada não apresente nenhum candidato ou não tenha candidato habilitado para o processo eleitoral, a vaga será preenchida pela entidade suplente da regional ampliada que faça divisa territorial com a regional ampliada vacante e com maior percentual de crianças e adolescentes.



## **CAPÍTULO II**

### **DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 5º** O processo eleitoral das organizações da sociedade civil para compor o CEDCA/PR para o Biênio 2021/2023 será realizado via internet em plataforma própria para votação e contemplará a divisão nas regionais administrativas em nove regionais ampliadas detalhadas no artigo terceiro deste regulamento, nas quais participarão as organizações com sede na regional ampliada.

**Art. 6º** A eleição será realizada via internet em plataforma própria para a votação e ocorrerá simultaneamente em todas as regionais ampliadas das 10h00 às 17h00 do dia 02 de setembro de 2021.

**Parágrafo único.** O processo de votação será fiscalizado e acompanhado por representantes da comissão eleitoral e fiscalizados pelo Ministério Público e OAB/PR, pela Defensoria Pública do Estado do Paraná e Fórum DCA/PR.

### **CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS E VOTANTES**

**Art. 7º** Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e/ou votantes as organizações da sociedade civil que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento.

**Art. 8º** Poderão votar e ser votadas as Organizações da Sociedade Civil diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento de crianças e adolescentes, legalmente constituídas e em regular funcionamento há, pelo menos, um ano.

**Art. 9º** Considerando as normativas que tratam de reeleição nos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, será permitido a candidatura de organizações para concorrerem à recondução.

### **CAPÍTULO IV DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**Art. 10.** As organizações interessadas em participar do certame poderão habilitar-se como candidatas e como votantes, ou apenas como votantes, devendo apresentar sua opção na ficha de inscrição a qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

**I – Para organizações votantes:**

- a) Requerimento de inscrição, para organizações votantes, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, indicando o representante que irá votar, conforme modelo do anexo III;

**II – Para organizações candidatas e votantes:**

- a) Requerimento de inscrição para Organizações candidatas, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, indicando o representante que irá votar, conforme modelo do anexo II;
- b) Para organizações de atendimento com inscrição no CMDCA
  - i) Documento oficial de registro da instituição junto ao CMDCA;
  - ii) Para organizações de defesa de direitos de crianças e adolescentes sem inscrição no CMDCA
  - iii) Cópia do Estatuto da entidade e da Ata de eleição da atual diretoria, registrados em cartório ou conforme normativa pertinente;
  - iv) Comprovante de endereço atualizado (até três meses) da pessoa jurídica em município que integre a divisão de municípios da regional ampliada;
  - v) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**III – Para organizações eleitas, será necessário indicar os representantes titular e suplente e os seguintes documentos, conforme art. 13, alínea “p”:**

- a) Cópia do comprovante de endereço (até três meses) que comprove a residência do titular e do suplente em município que integre a divisão de municípios da regional ampliada;
- i) Cópia da carteira de identidade e do CPF dos representantes titular e suplente;
  - ii) Via original da declaração de elegibilidade, conforme anexo V;
  - iii) Cópia das certidões Negativas de Antecedentes Criminais (atualizadas) e Cíveis da Justiça Federal e da Estadual, do local de residência, para os representantes titular e suplente;

**§ 1º** É obrigatório ao titular e ao suplente residirem em município que integre a regional ampliada pela qual a organização concorrerá;

**§ 2º** A requerente indicará no processo de inscrição, o representante que exercerá o direito ao voto, devendo ser indicado o e-mail deste representante, no qual será enviado o login e senha que o habilitará para votar no processo eleitoral;

**§ 3º** A pessoa indicada poderá representar somente uma única organização;

**§ 4º** Somente poderão votar e ser votadas no processo eleitoral as organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste regulamento, não sendo permitida a inclusão de novos votantes ou candidatos após este período;

**§ 5º** É proibido às organizações interessadas em candidatar-se a indicação de representante titular ou suplente que ocupe função gratificada, função de confiança e cargo comissionado junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo municipal, estadual ou federal tanto na administração direta e indireta;

**§ 6º** As Organizações poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados nos incisos deste artigo, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

**Art. 11.** As inscrições poderão ser realizadas na sede de um dos Escritórios Regionais da SEJUF, os quais as encaminharão à Comissão Eleitoral do CEDCA/PR, via malote interno da SEJUF, e-protocolo ou e-mail (eleicaocedca2021@sejuf.pr.gov.br).

**§ 1º** Também serão admitidas inscrições enviadas por correspondência (SEDEX com Aviso de Recebimento (A.R) com data máxima de envio até o dia 16 de Julho de 2021 para à Secretaria-Executiva do CEDCA/PR, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias – 5º Andar, Torre A Centro Cívico, Curitiba, Paraná – CEP: 80530-915;

**§ 2º** Caso a inscrição seja efetuada na forma do parágrafo anterior, será considerada a data da postagem dos documentos como data de realização da inscrição, para fins de averiguação quanto aos prazos estabelecidos neste regulamento;

**§ 3º** Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado pelo CEDCA/PR nos termos do presente regulamento;

**§ 4º** Na análise da comissão eleitoral não serão admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos relacionados no artigo 10, de modo que a ausência de qualquer dos documentos ensejará na inabilitação da organização.

**Art. 12.** No momento do requerimento da inscrição, o candidato indicará a regional ampliada à qual pertence, observando a localização geográfica de sua sede de acordo com a divisão de regionais estabelecida no Anexo I deste regulamento.

§ 1º A requerente indicará no processo de inscrição, o representante que exercerá o direito ao voto, devendo ser indicado o e-mail deste representante, no qual será enviado o *login* e senha que o habilitará para votar no processo eleitoral;

§ 2º A pessoa indicada poderá representar somente uma única organização;

§ 3º Somente poderão votar e ser votadas no processo eleitoral as organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste regulamento, não sendo permitida a inclusão de novos votantes ou candidatos após este período;

§ 4º O participante será responsável por acompanhar o cronograma e os documentos normativos do processo eleitoral publicados no site do CEDCA, <http://www.cedca.pr.gov.br/>.

**Art. 13.** A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

- a) Período de inscrição: de 16 de junho a 16 de julho de 2021;
- b) Live orientativa via YouTube na página SEJUF Paraná: 16 de junho de 2021;
- c) Análise pela Comissão Eleitoral: de 28 e 29 de julho de 2021;
- d) Divulgação e publicação das organizações habilitadas e inabilitadas: 02 de agosto de 2021;
- e) Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recurso: até as 12 horas do dia 05 de agosto de 2021;
- f) Publicação das impugnações e recursos protocolados: 10 de agosto de 2021;
- g) Prazo para a defesa: 12 e 13 de agosto de 2021;
- h) Análise de recursos e impugnações pela Comissão Eleitoral: 18 e 19 de agosto de 2021;
- i) Publicação da decisão da habilitação após recursos e impugnações: 23 de agosto de 2021;
- j) Ato de carregamento das Organizações habilitadas votantes e candidatas na plataforma: 27 de agosto de 2021;
- k) Ato público de análise de teste de sistema de votação: 30 de agosto de 2021;
- l) Data da eleição: 02 de setembro de 2021;
- m) Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral: até 15 de setembro de 2021;
- n) Prazo limite para notificação das organizações em caso de duplicidade: até 17 de setembro de 2021;
- o) Publicação do resultado final da eleição com as Organizações eleitas: 24 de setembro de 2021;
- p) Indicação do Conselheiro pela Organização eleita: até 29 de setembro de 2021;
- q) Publicação dos Conselheiros indicados pelas Organizações eleitas: 01 de outubro de 2021;
- r) Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recurso em relação aos Conselheiros indicados pelas Organizações eleitas: até as 12 horas do dia 05 de outubro de 2021;
- s) Publicação das impugnações e recursos protocolados: 7 de outubro de 2021;
- t) Publicação do Decreto com os Conselheiros Eleitos: até 08 de outubro de 2021;
- u) Posse e início de mandato dos Conselheiros em reunião plenária do mês de outubro.

**§1º** O Ato de carregamento previsto na alínea “j” será realizado pela Comissão Eleitoral com a fiscalização e acompanhamento pelo Ministério Público e OAB/PR, Defensoria Pública do Estado do Paraná e Fórum DCA/PR, do qual se lavrará ata.

**§2º** O CEDCA em parceria com a SEJUF e Fórum DCA/PR realizará live orientativa sobre o processo eleitoral no dia 16 de junho de 2021.

**Art. 14.** Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhado para Comissão Eleitoral por meio do e-mail [eleicaocedca2021@sejuf.pr.gov.br](mailto:eleicaocedca2021@sejuf.pr.gov.br), nos prazos previstos neste Regulamento.

**§1º** Constitui caso de impugnação o não preenchimento de qualquer um dos requisitos para a habilitação, previstos nesse regulamento;

**§2º** Será enviada uma confirmação automática de recebimento do recurso. Caso a confirmação não seja enviada, o proponente deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria-Executiva do CEDCA pelos telefones (41) 3210-2555 ou (41) 3210-2563 no período estabelecido para o recurso, para solucionar o problema;

**§3º** Caso o proponente do recurso não receba a confirmação de recebimento e não realize os procedimentos previstos no parágrafo segundo, não serão admitidos questionamentos após o encerramento do prazo;

**Art. 15.** As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples e serão devidamente fundamentadas.

**Parágrafo único:** Caberá à Comissão eleitoral o envio de ofício ao Ministério Público solicitando a indicação de Promotor ao qual caberá a fiscalização dos trabalhos desta comissão, no intuito da garantia do estrito cumprimento da Lei e das normas previstas neste regulamento.

## **CAPÍTULO V DA COMISSÃO ELEITORAL ESTADUAL**

**Art. 16.** A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral instituída pelo CEDCA por meio de Deliberação própria, formada por três conselheiros, a qual contará com o apoio dos Escritórios Regionais da SEJUF e Núcleo de Informática e Informações (NII) para o processo eleitoral.

**§ 1º** A Comissão Eleitoral contará com a participação para fiscalização e acompanhamento de um representante do Ministério Público e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um representante do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e um representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**§ 2º** A Presidência da Comissão Eleitoral será escolhida dentre seus membros;

**§ 3º** A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e realização de todo processo eleitoral a ser realizado via internet nos termos deste regulamento;

§ 4º A Comissão Eleitoral tem por finalidade habilitar as instituições que pretendam participar da Eleição das Organizações da Sociedade Civil do CEDCA fazendo, exclusivamente, a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação, recursos e impugnações, deliberando por maioria simples dos votos;

§ 5º A comissão prevista na Deliberação 031/2021 do CEDCA/PR após a publicação desta deliberação será considerada extinta devendo ser nomeada nova comissão para acompanhamento do pleito eleitoral;

§ 6º A comissão eleitoral poderá buscar, em caso de dúvidas, assessoramento jurídico junto à Assessoria Técnica Jurídica da SEJUF e da Ordem dos Advogados do Brasil.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ELEIÇÃO DO CEDCA BIÊNIO 2021/2023**

#### **Seção I**

#### **Da realização da eleição**

**Art. 17.** A Eleição dos doze representantes da sociedade civil para compor o CEDCA para o biênio 2021/2023 será realizada no **dia 02 de setembro de 2021**, no horário das 10h00min (dez horas) às 17h00min (dezesete horas), ininterruptamente, por meio eletrônico.

§ 1º A eleição será simultânea em todo Estado do Paraná, mas as organizações da sociedade civil (OSC) candidatas e votantes habilitadas estarão divididas no processo eleitoral conforme sua habilitação por regional ampliada, sendo vetado a um eleitor habilitado em uma regional ampliada a votar em candidatas de outras regionais ampliadas que não a sua;

§ 2º Para realização do processo eleitoral, será enviado ao e-mail do responsável para votação, informado na ficha de inscrição, o *login* e a senha que liberará o acesso à cédula eleitoral, onde poderá ser marcado candidatos equivalentes ao número de vagas para a regional ampliada, ou seja, votantes da ampliada de Curitiba poderão assinalar até quatro candidatos, votantes das demais regionais ampliadas poderão assinalar apenas um candidato.

**Art. 18.** A eleição obedecerá aos seguintes requisitos:

- I – Realização sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização e acompanhamento pelo Ministério Público, OAB/PR, Fórum DCA/PR e Defensoria Pública;
- II – Votação via internet;
- III – Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos por regional ampliada;
- IV – Registro em ata de todo o processo eleitoral, respeitando as divisões das regionais ampliadas.

**Art. 19.** Mesmo que o número de candidatos em uma regional ampliada seja o mesmo número de vagas para conselheiros daquela regional será obrigatório o processo de votação, sendo que a



ausência de votos implicará na não confirmação da eleição desta organização, caracterizando vacância e aplicando-se o previsto no parágrafo único do artigo 4º.

**Art. 20.** Caso o representante não receba no e-mail indicado o *login* e senha até o dia **30 de agosto de 2021** ou ainda se o sistema de votação apresente alguma inconsistência à mesma deverá ser imediatamente reportada à comissão eleitoral por meio do e-mail [eleicaocedca2021@sejuf.pr.gov.br](mailto:eleicaocedca2021@sejuf.pr.gov.br) ou pelo telefone (41) 3210-2555 e (41) 3210-2563 para que o suporte seja devidamente realizado.

**Parágrafo único.** Somente serão aceitos questionamentos sobre eventuais inconsistências se as mesmas forem reportadas durante o processo de votação, não sendo possível reportar eventuais inconsistências após o processo de votação ser finalizado.

**Art. 21.** Após confirmar votação na plataforma não será possível cancelar o processo e exercer novo voto.

## **Seção II** **Da votação e da apuração**

**Art. 22.** Todas as Organizações habilitadas como candidatas/votantes ou apenas como votantes deverão votar por meio eletrônico, via rede de computadores, conforme estabelecido no artigo 20.

**§ 1º** A cédula eletrônica conterá os nomes dos candidatos habilitados conforme regional ampliada na qual a habilitação foi realizada, sendo que as organizações serão dispostas em ordem alfabética do nome constante na razão social de seu CNPJ.

**§ 2º** A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam o processo de votação.

**Art. 23.** Encerrado o processo de votação às 17h00min (dezessete horas), a Comissão Eleitoral acessará o resultado da eleição, por regional ampliada imediatamente após concluída a votação, com a fiscalização por qualquer cidadão e pelo representante do Ministério Público, OAB/PR e Fórum DCA/PR e Defensoria Pública caso se façam presentes, lavrando-se ata dos encaminhamentos.

**Art. 24.** Concluída a apuração, o Presidente da Comissão fará a proclamação do resultado da eleição nas regionais ampliadas para que na sequência seja possível analisar eventuais duplicidades conforme consta no presente regulamento.

**Parágrafo Único.** Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos em cada uma das nove regionais ampliadas.

**Art. 25.** A cédula eletrônica, somente estará disponível no período de votação conforme estabelecido no artigo 20.

**Art. 26.** Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

**Art. 27.** Proclamado o resultado, elaborada a lista a que se refere o artigo 24 esta será divulgada para amplo conhecimento dos participantes no site do CEDCA/PR.

§ 1º As organizações não eleitas, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência na representação da regional ampliada;

§ 2º Caso ocorra a vacância na representação da sociedade civil do CEDCA/PR, durante o mandato e em não havendo suplentes na regional correspondente para esta recomposição, a vaga será preenchida pela entidade suplente da regional ampliada que faça divisa territorial com a regional ampliada vacante com maior percentual de crianças e adolescentes;

**Art. 28.** A Organização mais votada na regional ampliada será a que comporá o CEDCA/PR como conselheira representante da regional para o **biênio 2021/2023**, salvo os casos de duplicidade previstos neste regulamento.

**Parágrafo Único.** Em caso de empate, o desempate ocorrerá mediante a identificação da entidade com registro do estatuto mais antigo no cartório competente.

### **Seção III Do Resultado Final**

**Art. 29.** A Comissão Eleitoral analisará o resultado por regional ampliada e identificará as organizações eventualmente eleitas em mais de uma regional, comunicando-as para, no prazo de 24 horas contadas do recebimento da comunicação, manifestarem-se na forma do inciso III do artigo 2º deste regulamento.

**Art. 30.** Após a indicação dos conselheiros, titulares e suplentes (anexo IV) a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final, sendo que os eleitos serão nomeados pelo Governador do Estado do Paraná para compor o CEDCA/PR no **biênio 2021/2023**.

### **Seção IV Das Disposições Finais**

**Art. 31.** As publicações serão feitas no sítio oficial do CEDCA/PR na internet, na forma deste regulamento, e no Diário Oficial do Estado do Paraná, respeitados os prazos administrativos para publicação.

**Art. 32.** Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 33.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**



Curitiba, 21 de Maio de 2021.

José Wilson de Souza

**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**CEDCA/PR**

## **ANEXO I**

### **Divisão Regional ampliada:**

**(Divisão baseada na estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF).**

- I – Regional Ampliada 1: Regional Ampliada de Curitiba;**
- II – Regional Ampliada 2: Regional Ampliada de Foz do Iguaçu;**
- III – Regional Ampliada 3: Regional Ampliada de Guarapuava;**
- IV – Regional Ampliada 4: Regional Ampliada de Cascavel;**
- V – Regional Ampliada 5: Regional Ampliada de Ponta Grossa;**
- VI – Regional Ampliada 6: Regional Ampliada de Jacarezinho;**
- VII – Regional Ampliada 7: Regional Ampliada de Londrina;**
- VIII – Regional Ampliada 8: Regional Ampliada de Maringá;**
- IX – Regional Ampliada 9: Regional Ampliada de Toledo;**

### **Divisão de Municípios por Escritório Regional:**

#### **ESCRITORIO REGIONAL DE APUCARANA**

**ENDEREÇO: RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 1120 – 86.800-140**

**TELEFONE: (43) 3308-1300**

Apucarana  
Arapongas  
Bom Sucesso  
California  
Cambria  
Jandaia do Sul  
Kalore  
Marilandia do Sul  
Marumbi  
Maua da Serra  
Novo Itacolomi



Rio Bom  
Sabáudia

**ESCRITORIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO**  
**ENDEREÇO: RUA HARRISON JOSÉ BORGES, 1380 cep: 87.303-130**  
**TELEFONE: (44) 3599-1350**

Altamira do Paraná  
Araruna  
Barbosa Ferraz  
Boa Esperança  
Campina da Lagoa  
Campo Mourão  
Corumbatai do Sul  
Engenheiro Beltrão  
Farol  
Fenix  
Goioere  
Iretama  
Janiópolis  
Juranda  
Luiziana  
Mambore  
Mato Rico  
Moreira Sales  
Nova Cantu  
Peabiru  
Quarto Centenario  
Quinta do Sol  
Rancho Alegre do Oeste  
Roncador  
Ubirata

**ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL**  
**ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 2040 – CEP: 85.816-290**  
**TELEFONE: (45) 3218-7740**

Anahy  
Boa Vista da Aparecida  
Braganey



Cafelandia  
Campo Bonito  
Capitao Leonidas Marques  
Cascavel  
Catanduvas  
Ceu Azul  
Corbelia  
Ibema  
Iguatu  
Lindoeste  
Matelandia  
Nova Aurora  
Santa Lucia  
Santa Tereza do Oeste  
Tres Barras do Paraná  
Vera Cruz do Oeste

**ESCRITORIO REGIONAL DE CIANORTE**  
**ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, 1702 - CEP: 87.200-000**  
**TELEFONE: (44) 3619-2602**

Cianorte  
Cidade Gaucha  
Guaporema  
Indianopolis  
Japura  
Jussara  
Rondon  
São Manoel do Parana  
São Tome  
Tapejara  
Terra Boa  
Tuneiras do Oeste

**ESCRITORIO REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO**  
**ENDEREÇO: RUA PIAUI, 436 – CEP: 86.300-000**  
**TELEFONE: (43) 3520-3400**

Abatia  
Andira



Bandeirantes  
Congonhinhas  
CornelioProcopio  
Itambaraca  
Jataizinho  
Leopolis  
Nova America da Colina  
Nova Fatima  
Nova Santa Barbara  
Rancho Alegre  
Ribeirao do Pinhal  
Santa Amelia  
Santa Cecilia do Pavao  
Santa Mariana  
Santo Antonio do Paraiso  
São Jeronimo da Serra  
São Sebastiao da Amoreira  
Sapopema  
Sertaneja  
Urai

**ESCRITORIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU**  
**ENDEREÇO: RUA JORGE SANWAYS, 1078 - CEP: 85.851-150**  
**TELEFONE: (45) 3572-1476**

Diamante do Oeste  
Entre Rios do Oeste  
Foz do Iguaçu  
Itaipulandia  
Marechal Candido Rondon  
Medianeira  
Missal  
Pato Bragado  
Ramilandia  
Santa Helena  
Santa Terezinha de Itaipu  
São Jose das Palmeiras  
São Miguel do Iguaçu  
Serranopolis do Iguaçu



**ESCRITORIO REGIONAL DE CURITIBA**  
**ENDEREÇO: RUA HERMES FONTES, 315 - CEP: 80.440-070**  
**TELEFONE: (41) 3270-1094**

Adrianópolis  
Agudos do Sul  
Almirante Tamandare  
Araucária  
Balsa Nova  
Bocaiuva do Sul  
Campina Grande do Sul  
Campo do Tenente  
Campo Largo  
Campo Magro  
Cerro Azul  
Colombo  
Contenda  
Curitiba  
Doutor Ulysses  
Fazenda Rio Grande  
Itaperucu  
Lapa  
Mandirituba  
Paraná  
Pien  
Pinhais  
Piraquara  
Quatro Barras  
Quitandinha  
Rio Branco do Sul  
Rio Negro  
São Jose dos Pinhais  
Tijucas do Sul  
Tunas do Parana

**ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO**  
**ENDEREÇO: RUA OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 530 - CEP: 85.601-030**  
**TELEFONE: (46) 3524-1185**

Ampere



Barracão  
Bela Vista da Caroba  
Boa Esperança do Iguaçu  
Bom Jesus do Sul  
Nova Esperança do Sudoeste  
Nova Prata do Iguaçu  
Perola do Oeste  
Pinhal de São Bento  
Planalto  
Capanema  
Cruzeiro do Iguaçu  
Dois Vizinhos  
Eneas Marques  
Flor da Serra do Sul  
Francisco Beltrao  
Manfrinópolis  
Marmeleiro  
Nova Esperança do Sudoeste  
Pranchita  
Realeza  
Renascença  
Salgado Filho  
Salto do Lontra  
Santa Izabel do Oeste  
Santo Antonio do Sudoeste  
São Jorge d'oeste  
Vere

**ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA**  
**ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 7466 - CEP: 85.010-000**  
**TELEFONE: (42) 3630-3600**

Boa Ventura de São Roque  
Campina do Simão  
Candói  
Cantagalo  
Foz do Jordão  
Goioxim  
Guarapuava  
Laranjal



Palmital  
Pinhao  
Pitanga  
Prudentopolis  
Reserva do Iguaçu  
Turvo

**ESCRITORIO REGIONAL DE IRATI**  
**ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO, 455 - CEP: 85.500-000**  
**TELEFONE: (42) 3422-1028**

Fernandes Pinheiro  
Guamiranga  
Imbituva  
Inacio Martins  
Irati  
Mallet  
Rebouças  
Rio Azul  
Teixeira Soares

**ESCRITORIO REGIONAL DE IVAIPORÃ**  
**ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, 155 - CEP: 86.870-000**  
**TELEFONE: (43) 3472-8050**

Arapua  
Ariranha do Ivai  
Borrazopolis  
Candido de Abreu  
Cruzmalina  
Faxinal  
Godoy Moreira  
Grandes Rios  
Ivaipora  
Jardim Alegre  
Lidianopolis  
Lunardelli  
Manoel Ribas  
Nova Tebas



Rio Branco do Ivaí  
Rosario do Ivaí  
Santa Maria do Oeste  
São João do Ivaí  
São Pedro do Ivaí

**ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZIHÓ**  
**ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 622 - CEP: 86.400-000**  
**TELEFONE: (43) 3511-2400**

Barra do Jacaré  
Cambora  
Carlopolís  
Conselheiro Mairinck  
Curiúva  
Figueira  
Guapirama  
Ibaiti  
Jaboti  
Jacarezinho  
Japira  
Joaquim Tavora  
Jundiá do Sul  
Pinhalão  
Quatigua  
Ribeirão Claro  
Salto do Itararé  
Santana do Itararé  
Santo Antônio da Platina  
São José da Boa Vista  
Siqueira Campos  
Tomazina  
Wenceslau Braz

**ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRA DO SUL**  
**ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 3145 - CEP: 85.301-070**  
**TELEFONE: (42) 3635-3595**

Diamante do Sul  
Espigão Alto do Iguaçu



Guaraniaçu  
Laranjeiras do Sul  
Marquinho  
Nova Laranjeiras  
Porto Barreiro  
Quedas do Iguaçu  
Rio Bonito do Iguaçu  
Virmond

**ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA**  
**ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMOND, 881 - CEP: 86.039-090**  
**TELEFONE: (43) 3325-2635**

Alvorada do Sul  
Assai  
Bela Vista do Paraíso  
Cafeara  
Cambe  
Centenario do Sul  
Florestópolis  
Guaraci  
Ibipora  
Jaguapita  
Londrina  
Lupionópolis  
Miraselva  
Pitangueiras  
Porecatu  
Prado Ferreira  
Primeiro de Maio  
Rolândia  
Sertanópolis  
Tamarana

**ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGÁ**  
**ENDEREÇO: AVENIDA HERVAL, 151 - CEP: 87.013-110**  
**TELEFONE: (44) 3263-0063**

Ângulo  
Astorga



Atalaia  
Colorado  
Doutor Camargo  
Florai  
Floresta  
Florida  
Iguaracu  
Itaguaje  
Itambe  
Ivatuba  
Lobato  
Mandaguaçu  
Mandaguari  
Marialva  
Maringa  
Munhoz de Melo  
Nossa Senhora das Gracas  
Nova Esperança  
Ourizona  
Paicandu  
Presidente Castelo Branco  
Santa Fé  
Santa Ines  
Santo Inacio  
São Jorge do Ivai  
Sarandi  
Uniflor

**ESCRITORIO REGIONAL DE PARANAGUA**  
**ENDEREÇO: RUA MARECHAL ALBERTO DE ABREU, 14 - CEP: 83.203-240**  
**TELEFONE: (41) 3422-5581**

Antonina  
Guaraquecaba  
Guaratuba  
Matinhos  
Morretes  
Paranagua  
Pontal do Parana



**ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO**  
**ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, 344 - CEP: 85.504-027**  
**TELEFONE: (46) 3272-1400**

Bom Sucesso do Sul  
Chopinzinho  
Clevelândia  
Coronel Domingos Soares  
Coronel Vivida  
Honório Serpa  
Itapejara do Oeste  
Mangueirinha  
Mariópolis  
Palmas  
Pato Branco  
São João  
Saudade do Iguaçu  
Sulina  
Vitorino

**ESCRITORIO REGIONAL DE PARANAVAI**  
**ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1835 - CEP: 87.705-010**  
**TELEFONE: (44) 3421-2751**

Alto Parana  
Amapora  
Cruzeiro do Sul  
Diamante do Norte  
Guairaca  
Inaja  
Itauna do Sul  
Jardim Olinda  
Loanda  
Marilena  
Mirador  
Nova Aliança do Ivaí  
Nova Londrina  
Paraiso do Norte  
Paranacity  
Paranapoema



Paranavai  
Planaltina do Paraná  
Porto Rico  
Querencia do Norte  
Santa Cruz de Monte Castelo  
Santa Isabel do Ivai  
Santa Monica  
Santo Antonio do Caiua  
São Carlos do Ivai  
São Joao do Caiua  
São Pedro do Parana  
Tamboara  
Terra Rica

**ESCRITORIO REGIONAL DE PONTA GROSSA**  
**ENDEREÇO: RUA GENERAL CARNEIRO, 1106 - CEP: 84.010-370**  
**TELEFONE: (42) 3700-2150**

Arapoti  
Carambei  
Castro  
Imbau  
Ipiranga  
Ivai  
Jaguariaiva  
Ortigueira  
Palmeira  
Pirai do Sul  
Ponta Grossa  
Porto Amazonas  
Reserva  
São Joao do Triunfo  
Senges  
Telemaco Borba  
Tibagi  
Ventania



**ESCRITORIO REGIONAL DE TOLEDO**  
**ENDEREÇO: RUA MEXICO, 321 - CEP: 85.905-370**  
**TELEFONE: (45) 3378-8450**

Assis Chateaubriand  
Formosa do Oeste  
Guaira  
Iracema do Oeste  
Jesuítas  
Maripa  
Mercedes  
Nova Santa Rosa  
Ouro Verde do Oeste  
Palotina  
Quatro Pontes  
São Pedro do Iguaçu  
Terra Roxa  
Toledo  
Tupassi

**ESCRITORIO REGIONAL DE UMUARAMA**  
**ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 3361 - CEP: 87.501-560**  
**TELEFONE: (44) 3622-4991**

Alto Paraíso  
Alto Piquiri  
Altonia  
Brasilândia do Sul  
Cafezal do Sul  
Cruzeiro do Oeste  
Douradina  
Esperança Nova  
Francisco Alves  
Icaraima  
Ipora  
Ivate  
Maria Helena  
Mariluz  
Nova Olímpia  
Perobal



Perola  
São Jorge do Patrocínio  
Tapira  
Umuarama

**ESCRITORIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 93 - CEP: 84.600-000**  
**TELEFONE: (42) 3523-2220**

Antonio Olinto  
Bituruna  
Cruz Machado  
General carneiro  
Paula Freitas  
Paulo Frontin  
Porto Vitoria  
São Mateus do Sul  
Uniao da Vitoria



## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO COMO VOTANTE E CANDIDATO NO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA- BIÊNIO 2021/2023

### ANEXO II

#### Solicitação de Inscrição como:

#### ( ) Candidato e votante

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

A Organização \_\_\_\_\_,

inscrita no

CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede e foro no Município de

\_\_\_\_\_, no Estado do Paraná, por meio de seu representante legal

que subscreve o presente, requer sua habilitação no processo eleitoral com vistas ao

preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Estadual dos

Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, indicando como representante

para VOTAR no dia da Assembleia Eletiva, o(a) Sr(a)

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e

inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **devendo o login e senha ser**

**enviado no e-mail:**

(letra legível ou digitado)\_\_\_\_\_

#### **Assinale a Regional Ampliada:**

	Regional Ampliada 01: Regional Ampliada de Curitiba composta pelas Regionais de Curitiba e Paranaguá.
	Regional Ampliada 02: Regional Ampliada de Foz do Iguaçu composta pelas Regionais de Foz do Iguaçu e Francisco Beltrão
	Regional Ampliada 03: Regional Ampliada de Guarapuava composta pelas Regionais de Guarapuava, União da Vitória e Irati
	Regional Ampliada 04: Regional Ampliada de Cascavel composta pelas Regionais de Cascavel, Pato Branco e Laranjeiras do Sul

	Regional Ampliada 05: Regional Ampliada de Ponta Grossa composta pelas Regionais de Ponta Grossa e Ivaiporã
	Regional Ampliada 06: Regional Ampliada de Jacarezinho composta pelas Regionais de Jacarezinho e Cornélio Procópio;
	Regional Ampliada 07: Regional Ampliada de Londrina composta pelas Regionais de Londrina e Apucarana
	Regional Ampliada 08: Regional Ampliada de Maringá composta pelas Regionais de Maringá, Campo Mourão e Cianorte
	Regional Ampliada 09: Regional Ampliada de Toledo composta pelas Regionais de Toledo, Umuarama e Paranavaí

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal, RG e CPF)



### ANEXO III

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO COMO VOTANTE NO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2021/2023

### Solicitação de Inscrição como:

#### ( ) **Votante**

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

A Organização \_\_\_\_\_,

inscrita no

CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede e foro no Município de

\_\_\_\_\_, no Estado do Paraná, por meio de seu representante legal

que subscreve o presente, requer sua habilitação para VOTAR no processo eleitoral com vistas

ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Estadual dos

Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, indicando como representante no

dia da Assembleia Eletiva, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a)

do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,

devendo o login e senha ser enviado no e-mail:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal, RG e CPF)



## ANEXO IV

### INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CEDCA/PR PARA O BIÊNIO 2021/2023

A Organização \_\_\_\_\_ eleita para representar o CEDCA no biênio 2021/2023 indica o Conselheiro Titular \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ e o conselheiro Suplente \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Segue anexa a documentação exigida no Edital:

- Via original da declaração de elegibilidade, conforme anexo xx;
- Cópia do comprovante de endereço que comprove a residência do titular e do suplente em município que integre a divisão de municípios da regional ampliada;
- Cópia da carteira de identidade e do CPF dos representantes titular e suplente;
- Cópia das certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cíveis da Justiça Federal e da Estadual, do local de residência, para os representantes titular e suplente;

Local Data

Representante Legal

Nome \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



## ANEXO V DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, indicado como representante titular e

\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, indicado como representante suplente, **DECLARAMOS**, para fins de

**registro de candidatura** perante o **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, QUE NÃO EXERCEMOS** função gratificada, de confiança ou cargo comissionado junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo municipal, estadual ou federal tanto na administração direta e indireta.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e Data

Representante Indicado como titular pela Organização  
Nome Completo/Assinatura e RG

Representante Indicado como suplente pela  
Organização Nome Completo/Assinatura e RG

Representante legal pela Organização  
Nome Completo/Assinatura e RG